



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -
Lei Municipal nº 616/97, de 08 de setembro de 1.997.

“Dá nova denominação à escola Municipal Indígena do Distrito de Campestre e dá outras providências”.

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, usando das atribuições a mim conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal localizada na área indígena do Distrito de Campestre, por força desta Lei, passa a denominar-se “Escola Municipal de Pré-Escolar e 1º Grau Indígena Marçal de Souza”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Municipal nº 548/94, de 25 de julho de 1.994.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 1.997.

DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

